**TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

CNPJ n.º 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS** **DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., REALIZADA EM [.] DE FEVEREIRO DE 2020 (“AGD”).**

**Data, Hora e Local**: Realizada aos [.] dias do mês de fevereiro de 2020, às 10 (dez) horas, na sede social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, 20, salas 601 e 602, CEP 20010-010.

**Presença**: Titulares da totalidade das debêntures em circulação da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora; presentes ainda representantes da Emissora e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da oitava emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*”, datado de 18 de dezembro de 2019, conforme aditada (“Escritura”).

**Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º, e 124, § 4º, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação nos termos da Escritura.

**Composição da Mesa**: Os Debenturistas elegeram como presidente desta Assembleia Geral de Debenturistas o Sr. [●] e como secretário o Sr. [●].

**Ordem do Dia**: Deliberar sobre a alteração da Cláusula 5.16 da Escritura, de forma [a contemplar nova redação da subcláusula 5.16.3 assim como para] incluir a subcláusula 5.16.4 para estabelecer que a Remuneração devida entre a primeira Data de Integralização (inclusive) (conforme definida na Escritura) e 15 de junho de 2021 (exclusive), deve ser incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. [Nota Demarest: na minuta do aditivo à escritura não está incluída alteração na redação do item 5.16.3. Por gentileza, nos confirmem qual minuta está com a redação correta.]

**Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. Aprovar sem restrições a Ordem do Dia, de forma que a Cláusula 5.16 da Escritura passa a ter a seguinte redação:

“*5.16* *Remuneração das Debêntures*

*5.16.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,7742% (quatro inteiros, sete mil setecentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).*

*5.16.2 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) e, para as próximas datas de pagamento da Remuneração, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), em regime de capitalização composta, de acordo com a fórmula abaixo:*

*J = {VNa x [FatorJuros-1]}*

*onde,*

*J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

**

*onde:*

*taxa = 4,7742; e*

*DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.*

*5.16.3**Considera-se “****Período de Capitalização****” o período compreendido entre a primeira Data de Integralização (inclusive) e a Data de Incorporação (conforme definida adiante) ou Pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive) ou o período compreendido entre a Data de Incorporação ou Pagamento dos Juros Remuneratórios anterior (inclusive) e a próxima Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento. [nota Demarest: ver comentário anterior]*

*5.16.4**Não obstante o acima disposto, a Remuneração incidente no período entre a primeira Data de Integralização (inclusive) e 15 (quinze) de junho de 2021 (exclusive) (“****Data de Incorporação****”) será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Remuneração incidente no período entre 15 (quinze) de junho de 2021 (inclusive) e a primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive) será paga na primeira Data de Pagamento da Remuneração (i.e., 15 (quinze) de dezembro de 2021).” [****nota Demarest: o texto correlato a este no aditivo não está igual. Necessário fazer o ajuste no aditivo, para contemplar a definição de “Data de Incorporação” e outros ajustes pontuais****]*

**[Nota Demarest: aguardando aprovação da Companhia com relação ao teor do texto alterado]**

**1.1.** Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a tomarem todas as providências necessárias e realizarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

As Deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura ou na Cessão Fiduciária.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, [.] de fevereiro de 2020.

*Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Sr. [●]  Presidente | Sr. [●]  Secretário |

*(Página de assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em [.] de fevereiro de 2020)*

**TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

*na qualidade de Emissora*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:[●] | Nome:[●] |
| RG: [●]  CPF: [●] | RG: [●]  CPF: [●] |

*(Página de assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em [.] de fevereiro de 2020)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*na qualidade de Agente Fiduciário*

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [●] |
| RG: [●]  CPF: [●] |

*(Página de assinaturas da Lista de Presença de Debenturistas, integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em [.] de fevereiro de 2020)*

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

[●]

*Debenturista detentor de 100% das debêntures em Circulação*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: [●]  RG: [●]  CPF: [●] | Nome: [●]  RG: [●]  CPF: [●] |